**MENSAGEM Nº 77/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que **“Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC no âmbito do município de Valinhos, para o quadriênio 2024/2027, na forma que especifica.”.**

Esta propositura, oriunda do Memorando/CI Eletrônico n° 6.072/2023-PMV, visa alinhar as práticas tecnológicas à modernização administrativa, garantindo a entrega eficaz e eficiente de serviços públicos à população.

A contemporaneidade exige que os governos locais estejam alinhados com as legislações e normativas que norteiam as atividades relacionadas à tecnologia e à proteção de dados. Nesse sentido, destaco a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Governo Digital, que visa à transformação digital do setor público, promovendo a desburocratização, a transparência e a eficiência no atendimento ao cidadão.

Por isso, a criação do PDTIC se insere nesse contexto, sendo essencial para a adequação e implementação de práticas de governo digital em consonância com essa legislação.

A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelece diretrizes cruciais para o tratamento de dados pessoais, visando a privacidade e a segurança da informação. Dessa forma, o PDTIC é uma ferramenta estratégica para assegurar a conformidade e a integridade na gestão de dados no âmbito municipal, protegendo os direitos individuais dos cidadãos valinhenses e evitando potenciais sanções.

E ainda, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, evidencia a necessidade de adaptação e modernização dos processos, incluindo a prestação de serviços públicos de forma remota. O PDTIC, ao incorporar essas demandas, contribuirá para a continuidade e melhoria dos serviços mesmo em situações adversas.

Ademais, o PDTIC é um instrumento essencial para planejar, coordenar e avaliar as ações de TI no Município de Valinhos, além de estar alinhado com o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, que mede o desempenho dos gastos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população. O PDTIC visa melhorar os indicadores do IEG-M, contribuindo para uma gestão mais transparente, eficiente e efetiva.

Portanto, em um contexto em que a tecnologia é fundamental para a oferta de serviços públicos de qualidade e para a modernização da administração pública, o PDTIC se apresenta como uma iniciativa estratégica e necessária para o desenvolvimento sustentável de Valinhos.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição desta lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de dezembro de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

**PROJETO DE LEI**

**Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC no âmbito do Município de Valinhos, para o quadriênio 2024/2027, na forma que especifica.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC no âmbito do município de Valinhos, para o quadriênio 2024/2027, com o objetivo de promover a modernização administrativa, a transparência, a eficiência na prestação de serviços públicos, e o alinhamento com as legislações vigentes, nos termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O PDTIC tem por finalidade:

1. assegurar a implementação das melhores práticas de governança de tecnologia da informação, alinhadas aos princípios da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Governo Digital, visando à desburocratização, à transparência, e à eficiência no atendimento ao cidadão;
2. garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), preservando a privacidade e a segurança das informações pessoais dos cidadãos valinhenses;
3. proporcionar a continuidade e a melhoria na prestação de serviços públicos, inclusive em situações de emergência de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;
4. integrar as ações e investimentos em tecnologia da informação, conforme representado no diagrama estrutural anexo a esta lei, a fim de garantir a articulação e a interdependência entre as diversas áreas e ações que compõem o PDTIC;
5. contribuir para o avanço tecnológico e o desenvolvimento sustentável do município de Valinhos.

**Art. 3º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da elaboração e atualização periódica do PDTIC, a cargo do órgão responsável pela tecnologia da informação do município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este instrumento legal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos ...

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal